



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº406/2020

Viana (ES), 03 de Novembro de 2020.

A Vossa Excelência,
FABIO LUIZ DIAS
Presidente
Câmara Municipal de Viana

Assunto: Encaminha Lei nº 3.129/2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência a Lei nº 3.129, de 03 de novembro de 2020, que denomina de "Cemitério Renildo Paulo de Freitas" o Cemitério localizado no Bairro Morada de Bethânia, neste Município.

Atenciosamente,

OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO
Prefeito Municipal de Viana - Em Exercício

	Protocolo nº <u>1415</u>
	<u>06/11/2020</u>
	<u>Matinyora</u> Assinatura



Publicado no Diário Oficial do dia:

06 / 11 / 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.129, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 3.129, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O CEMITÉRIO LOCALIZADO NO BAIRRO MORADA DE BETHÂNIA, NESTE MUNICÍPIO, PASSA A DENOMINAR-SE "CEMITÉRIO RENILDO PAULO DE FREITAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Cemitério localizado no Bairro Morada de Bethânia, neste Município, passa a denominar-se "Cemitério Renildo Paulo de Freitas".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 03 de Novembro de 2020.



OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO
Prefeito Municipal de Viana – Em Exercício

LEI Nº 3.129, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 308632

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**LEI Nº 3.129, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O CEMITÉRIO LOCALIZADO NO BAIRRO MORADA DE BETHÂNIA, NESTE MUNICÍPIO, PASSA A DENOMINAR-SE "CEMITÉRIO RENILDO PAULO DE FREITAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Cemitério localizado no Bairro Morada de Bethânia, neste Município, passa a denominar-se "Cemitério Renildo Paulo de Freitas".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 03 de Novembro de 2020.

OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO
Prefeito Municipal de Viana – Em Exercício

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br